



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano III - Edição nº 00207 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas publica



Praca dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

SUMÁRIO

- DECRETOS Nº 32, 33 E 34/2018.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO DE N.º 32/2018, de 16 de março de 2018.

“CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 026, de 26 de agosto de 2010, institui no âmbito do Poder Executivo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 83, de 23 de Setembro de 2010, que regulamenta a referida Lei Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, ao servidor JOSÉ HENRIQUE DOS OLIVEIRA COSTA, Diretor de Contabilidade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 4º, §1º, I do Decreto nº 83/2010.

Artigo 2º - Fica concedida Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, ao servidor EDMILTON RODRIGUES PINTO, Gerente de Finanças, no percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 4º, §1º, II do Decreto nº 83/2010.

Artigo 3º - Fica concedida Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, ao servidor JOSEVAR MENDES DE OLIVEIRA, Diretor de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Administração, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 4º, §1º, I do Decreto nº 83/2010.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2018.

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO DE N.º 33/2018, de 16 de março de 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão ou função de confiança são considerados de livre nomeação e exoneração, portanto de efeitos *ad nutum* à luz do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, o SR. **DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.618.238-01.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2018.

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000—Brotas de Macaúbas –
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO DE N.º 34/2018, de 23 de março de 2018.

“DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DA PESCA COM TARRAFA, POR PERÍODO DETERMINADO, NO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 222, da Lei Municipal nº 23, de 13 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 11/2005 e;

CONSIDERANDO os costumes e tradições religiosas da Semana Santa;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, excepcionalmente, liberada a pesca na modalidade tarrafa, no período de 24 de março a 30 de março de 2018, nos açudes, aguadas e lagoas do Município de Brotas de Macaúbas.

Parágrafo Único – A liberação constante do caput deste artigo restringe-se à população local deste município de Brotas de Macaúbas, vedada a prática de pesca por moradores de outros municípios.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2018.

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74